

Grupo OPERAÇÕES	Código B9
Assunto POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	
Aprovação DIRETORIA	Data da aprovação 20/08/2018
Responsabilidade COMPLIANCE, INSTITUCIONAL	Data de vigência 20/08/2018

APRESENTAÇÃO

Esta política de responsabilidade sócio-ambiental (“PRSA”) tem como objetivo definir políticas internas da Vórtx em relação à responsabilidade sócio-ambiental da Vórtx em suas atividades e operações. Ele se dirige a todos os Colaboradores, incluídos sócios, associados, funcionários e outras pessoas de interesse. Como procedimento padrão, a presente PRSA deve ser entendido em conjunto com o Código de Ética e demais normas de proteção à integridade ética e moral da Vórtx.

A PRSA reflete a visão, a missão e os valores da Vórtx, transpondo-os ao dia-a-dia da empresa. Visa a alinhar interesses, evitar conflitos, integrar os Colaboradores à filosofia do grupo, criando uma cultura corporativa onde todos vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como complementares e inter-relacionados. Deste modo, a empresa pode proteger sua reputação e seu patrimônio intangível, construindo e consolidando-se como empresa íntegra, diligente e sólida.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	1
I DEFINIÇÕES.....	3
II ASPECTOS GERAIS	3
III GOVERNANÇA.....	4
IV PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS	5
V SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	6
VI RELACIONAMENTOS SUSTENTÁVEIS	6
VII ESTRUTURA JURÍDICA DE COMPROMISSOS SÓCIO-AMBIENTAIS.....	7
VIII DEVER DE REPORTAR E DEVER DE COLABORAR	7
IX. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO	8

I DEFINIÇÕES

- “ANBIMA”: Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais.
- “Colaboradores”: os colaboradores da Vórtx, incluindo fundadores, sócios, conselheiros, diretores, membros de comitês, associados, empregados, consultores, e estagiários.
- “Código de Ética”: o código de ética da Vórtx DTVM/
- “DC”: Diretoria Colegiada, órgão formado por todos os diretores da Vórtx, cujas reuniões se regem de acordo com seu regimento interno.
- “DdC”: Diretor de Compliance, o diretor estatutário responsável pela atividade de compliance.
- “DdRI”: Diretor de Relações Institucionais, o diretor estatutário responsável pela atividade de relações institucionais.
- “DR”: Diretor Responsável, o diretor responsável pela atividade de responsabilidade socio-ambiental.
- “DS”: Diretor de Supervisão, o diretor responsável pela supervisão e controles.
- “Manual de Compliance”: manual de política de compliance da Vórtx, que faz parte desta Política de Responsabilidade Sócio.
- “Política” ou “PRSA”: este manual, contendo processos e controles das atividades relativas à política de responsabilidade sócio-ambiental da empresa.
- “Plano de Continuidade de Negócios”: política contendo os protocolos e procedimentos de prevenção de contingências, preservação e continuidade de negócios, e respectivos controles.
- “Política de Auditoria”: manual de política de auditoria interna e externa (independente) da Vórtx.
- “Política de PLDFT”: a política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo da Vórtx.

II ASPECTOS GERAIS

2.1 Objetivos

Os objetivos desta PRSA são os seguintes:

- (i) descrever os principais processos relacionados à responsabilidade sócio-ambiental na Vórtx;
- (ii) demonstrar a adequação dos controles principais dos processos relacionados à responsabilidade sócio-ambiental; e
- (iv) indicar as evidências a serem produzidas e coletadas para fins de auditoria dos procedimentos aqui descritos.

2.2 Relacionamento da PRSA com outros documentos de Compliance.

A PRSA deverá ser lido em conjunto com as demais políticas da Vórtx, principalmente:

- Manual de Compliance;
- Código de Ética;
- Política de Auditoria;
- Política de PLDFT.

2.3. Abrangência e escopo específicos

Todos os Colaboradores estão sujeitos à PRSA.

2.4. Auditoria interna e externa

As atividades estão sujeitas à auditoria interna e externa (independente). Para maiores informações, favor observar o manual de auditoria da Vórtx ("Manual de Auditoria").

III GOVERNANÇA

3.1 Diretor Responsável

3.1.1 Nomeação

A Diretoria Colegiada ("DC") nomeou o Diretor de Relações Institucionais ("DdRI") como diretor responsável ("DR") pelo cumprimento das presentes normas. Sempre que agindo como DR, o referido diretor estará subordinado diretamente à DC, gozando de garantias e poderes indicados abaixo.

3.1.2 Atribuições

O DR é responsável pelas seguintes atribuições:

- assegurar o cumprimento dos processos e regras desta Política;
- estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas desta Política;
- aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação a esta Política; e
- quando necessário, organizar sessões de treinamento para os Colaboradores.

3.1.3 Poderes especiais e garantias do DR

A DC deverá garantir que o DR tenha todos os poderes e autoridade necessários para cumprir sua missão institucional. O DR, na forma desta política, pode delegar a outros Colaboradores tarefas específicas.

3.2 Diretor de Supervisão

3.2.1 Nomeação

A Diretoria Colegiada (“DC”) nomeou o Diretor de Compliance (“DdC”) como diretor de supervisão de regras, procedimentos e controles internos (“DS”), responsável pela verificação da implementação, aplicação e eficácia das regras e processos contidos nesta Política. Sempre que agindo como DS, o referido diretor estará subordinado diretamente à DC, gozando de garantias e poderes indicados abaixo.

3.2.2 Atribuições

O DS é responsável pelas seguintes atribuições:

- supervisionar as atividades de responsabilidade sócio-ambiental;
- estruturar procedimentos e controles internos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas à PRSA;
- preparar e encaminhar quinquenalmente à DC o relatório sobre as atividades do ano anterior;
- analisar as conclusões dos relatórios de auditoria interna e externa;
- identificar deficiências e promover, junto com o DR, ações seu saneamento;
- aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação aos procedimentos e controles internos;
- organizar, junto com o DR, sessões de treinamento para os Colaboradores; e
- tratar toda e qualquer informação de violação a este Manual.

3.1.3 Poderes especiais e garantias do DS

A DC deverá garantir que o DS tenha todos os poderes e autoridade necessários para cumprir sua missão institucional. Nos termos da regulamentação do BCB e da CVM aplicável, deve ser garantido ao DS acesso total e irrestrito a todos e quaisquer registros da empresa, assim como de toda e qualquer informação referente os Colaboradores e suas condutas.

O DS, na forma desta política, pode delegar a outros Colaboradores tarefas específicas e checagens de rotina, e análise de registros de clientes e Colaboradores.

IV PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS

4.1 Princípios

São princípios da PRSA da Vórtx:

- (i) zelo com o patrimônio ético e reputacional da Empresa;
- (ii) valorização e integração das dimensões social e ambiental na estratégia da Empresa;
- (iii) preservação da institucionalidade, impessoalidade, respeito e confiança em relacionamentos com entes públicos e agentes políticos;
- (iv) afastamento de situações dúbias, interpretações errôneas, conflitos de interesse e “zonas cinzentas” em relação às práticas da Empresa;
- (v) reconhecimento de que riscos sociais e ambientais podem afetar os negócios da Vórtx em diversas dimensões;
- (vi) convicção de que honestidade, transparência e integridade promovem a competitividade; e
- (vii) convicção de que responsabilidade social e ambiental estão alinhadas com o espírito e valores da Vórtx.

4.2 Objetivos

Os objetivos da política anticorrupção da Vórtx são:

- (i) prevenir e proteger a Vórtx contra o envolvimento de Colaboradores em situações de risco sócio-ambiental;
- (ii) promover ativamente as dimensões social e ambiental nas diversas linhas de negócio da Vórtx;
- (iii) criar mecanismos para monitorar possíveis situações de risco que possam surgir;
- (iv) reduzir o custo de enforcement interno; e
- (v) orientar e treinar Colaboradores para identificar, prevenir, evitar e reprimir situações de risco sócio-ambiental.

4.3 Instrumentos

A política é baseada em cinco instrumentos fundamentais:

- (i) sustentabilidade do negócio: revisão periódica das diretrizes e práticas sócio-ambientais da companhia e sua cadeia de valor, de modo a estimular a gestão responsável, a redução da “pegada” (*footprint*) da Vórtx, e a inovação com viés responsável;
- (ii) relacionamentos sustentáveis com clientes, parceiros e contrapartes:
 - processo de *due diligence* e KYC de clientes, parceiros e contrapartes que incorpore dimensões sócio-ambientais, de modo a mitigar riscos e exposição a relacionamentos; e
 - processo de monitoramento de relacionamentos com clientes, contrapartes e, principalmente, parceiros, com a intenção de verificar a adesão a princípios sócio-ambientais e mitigar riscos supervenientes;
- (iii) juridificação progressiva de princípios sócio-ambientais: progressivamente incorporar em produtos, regulamentos, contratos e condições de prestação de serviços cláusulas com declarações e obrigações relacionadas a princípios sócio-ambientais da Vórtx;
- (iv) promoção da diversidade: respeitar a diversidade e promover ações de tolerância, garantindo igualdade de oportunidades e engajamento; e
- (v) treinamento: orientação e treinamento de Colaboradores.

V SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

A Empresa promove fóruns de discussão e iniciativas de revisão periódica de fluxos e processos internos, buscando racionalizar o uso de ativos corporativos, estimular a gestão responsável e reduzir a “pegada” (*footprint*) da Vórtx.

Fazem parte dessas iniciativas, além disso, o programa de sustentabilidade da empresa, que inclui incentivos a reaproveitamento de materiais de escritório, reciclagem, e economia de recursos.

Por fim, como valor, a diversidade é bastante importante para a companhia. A área de *employee experience* da Vórtx tem tido papel bastante importante em criar ambiente de tolerância e diversidade. Como empresa de tecnologia, criativa, a Vórtx aproveita-se bastante deste ambiente diverso.

VI RELACIONAMENTOS SUSTENTÁVEIS

6.1 *Due diligence* e KYC

O processo de due diligence e KYC prévios em relacionamentos com clientes, parceiros e contrapartes poderá incluir também aspectos de responsabilidade sócio ambiental. Nesta forma, poderão ser averiguadas informações sobre passivos ambientais e sociais, ações investigativas ou punitivas relacionadas a estes assuntos, ou, mesmo, imagem e reputação. De especial relevo são os seguintes tópicos:

- violação de leis trabalhistas;
- desmatamento ou outros crimes ambientais relacionados;
- mídia negativas; etc.

A Vórtx reserva-se o direito de vetar ou recusar relacionamento com clientes, parceiros e contrapartes que não se enquadrem nas iniciativas sócio-ambientais promovidas ou patrocinadas pela empresa.

6.2 Monitoramento de relacionamentos

A Vórtx poderá realizar o monitoramento periódico de aspectos sócio-ambientais de relacionamentos com clientes, contrapartes e, principalmente, parceiros. Isso implica rever, de tempos em tempos, processos, pendências judiciais, violações administrativas, ratings especializados e informações disponibilizadas publicamente que tenham impacto ou impliquem aumento do risco sócio-ambiental do cliente, contraparte ou parceiro.

Mídia negativa, eventos ou fatos relevantes que impliquem ofensas sócio-ambientais graves poderão ser levados ao conhecimento do CC da empresa para avaliação e providências. A Vórtx, em vista de seus compromissos sócio-ambientais, poderá denunciar contratos, suspender relacionamentos, ou mesmo implicar questionamentos suplementares.

VII ESTRUTURA JURÍDICA DE COMPROMISSOS SÓCIO-AMBIENTAIS

A Vórtx tem desenvolvido e continua aperfeiçoando cláusulas com declarações e obrigações relacionadas a princípios sócio-ambientais. Nas atividades de agente fiduciário, em termos de securitização ou escrituras de debêntures, contratos com prestadores de serviços, e outros documentos; e no exercício da função de administrador fiduciário, em regulamentos, contratos com terceiros, e na operação das carteiras de fundos, em relação a análise de contrapartes, a Vórtx tem incorporado em suas minutas e modelos de documentos cláusulas-padrão contendo conteúdo relacionado à PRSA. Progressivamente, a empresa buscará impulsionar clientes, contrapartes e parceiros, membros de sua cadeia de valor, a utilizarem obrigações sócio-ambientais em seus respectivos negócios.

VIII DEVER DE REPORTAR E DEVER DE COLABORAR

Os Colaboradores entendem e aceitam que têm o dever ativo de prontamente reportar suspeitas ou indícios violações a esta Política. Além disso, entendem e aceitam que têm o dever ativo de colaborar com o DdC em investigações internas visando à apuração de suspeitas ou indícios de Atos de Corrupção ou de Atos Lesivos (“Dever de Colaborar”).

Omissões ou violações referentes ao Dever de Reportar ou ao Dever de Colaborar serão consideradas violações graves às normas de Compliance da Vórtx, e como tais serão apuradas e punidas.

IX. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO

A Vórtx mantém política permanente de treinamento e orientação de Colaboradores em relação à PRSA.

Além disso, a Vórtx se compromete a manter canais de denúncia e política de apoio a denunciantes, sendo que eventuais denúncias recebidas e identidade de eventuais denunciantes deverão ser mantidas em sigilo.

Colaboradores são instruídos ativamente a buscar o DdC para solucionar preocupações, dúvidas e suspeitas teóricas ou práticas.

APRESENTAÇÃO	1
I DEFINIÇÕES	3
II ASPECTOS GERAIS	3
2.1 OBJETIVOS.....	3
2.2 RELACIONAMENTO DA PRSA COM OUTROS DOCUMENTOS DE COMPLIANCE.....	4
2.3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO ESPECÍFICOS	4
2.4. AUDITORIA INTERNA E EXTERNA	4
III GOVERNANÇA	4
3.1 DIRETOR RESPONSÁVEL	4
3.1.1 <i>Nomeação</i>	4
3.1.2 <i>Atribuições</i>	4
3.1.3 <i>Poderes especiais e garantias do DR</i>	4
3.2 DIRETOR DE SUPERVISÃO	4
3.2.1 <i>Nomeação</i>	4
3.2.2 <i>Atribuições</i>	5
3.1.3 <i>Poderes especiais e garantias do DS</i>	5
IV PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS	5
4.1 PRINCÍPIOS	5
4.2 OBJETIVOS.....	5
4.3 INSTRUMENTOS.....	6
V SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	6
VI RELACIONAMENTOS SUSTENTÁVEIS	6
6.1 <i>DUE DILIGENCE</i> E KYC	6
6.2 MONITORAMENTO DE RELACIONAMENTOS	7
VII ESTRUTURA JURÍDICA DE COMPROMISSOS SÓCIO-AMBIENTAIS	7
VIII DEVER DE REPORTAR E DEVER DE COLABORAR	7
IX. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO	8